Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada Saque FGTS

(CNPJ 54.326.936/0001-36)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 31 de outubro de 2025

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada Saque FGTS

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e Administrador do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada Saque FGTS
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada Saque FGTS** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de outubro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada Saque FGTS** em 31 de outubro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização dos investimentos em direitos creditórios

Conforme demonstração da posição financeira e nota explicativa n° 6, em 31 de outubro de 2025, o Fundo possuía parte substancial de seu patrimônio líquido representado por cédulas de crédito bancário, as quais são avaliadas e registradas conforme nota explicativa nº 3.e.

Considerando a relevância desses direitos creditórios em relação ao patrimônio líquido do Fundo, seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, bem como o risco de crédito pela liquidez da contraparte, existência e precificação desses ativos, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) análise dos termos de cessão dos direitos creditórios adquiridos, em base amostral; (ii) teste de existência por meio de inspeção, na mesma base amostral, dos documentos que lastreiam os direitos creditórios adquiridos; (iii) verificação dos recebimentos subsequentes à data base das demonstrações contábeis; (iv) verificação da metodologia de cálculo do valor recuperável dos ativos; e (v) avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade previstos no regulamento.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a existência e valorização dos investimentos em direitos creditórios do Fundo, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

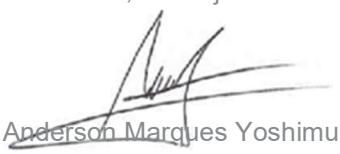
Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de janeiro de 2026.



Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SAQUE FGTS

CNPJ: 54.326.936/0001-36

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais - R$)

		2025		2024	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**2.063**	**2,45**	**54**	**0,08**
Cotas de fundos de investimento financeiro		**2.063**	**2,45**	**54**	**0,08**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.R.F.		85	0,10	54	0,08
Cash D-0 F.I.F Liquidez Imediata LP		1.978	2,35	-	-
Instrumentos financeiros		**203**	**0,25**	**77**	**0,11**
Títulos públicos federais	**5**	**35**	**0,04**	**77**	**0,11**
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)		35	0,04	77	0,11
Derivativos		**168**	**0,21**	**-**	**-**
Diferencial de *swap* a receber	7	168	0,21	-	-
Direitos creditórios	**6**	**81.912**	**97,49**	**69.364**	**99,97**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**81.912**	**97,49**	**69.364**	**99,97**
Cédulas de Crédito Bancário (CCB) a vencer		81.910	97,49	69.363	99,97
Cédulas de Crédito Bancário (CCB) vencidas		9	0,01	1	-
(-) Provisão para perda por redução no valor de recuperação		(7)	(0,01)	-	-
Outros valores e bens		**5**	**0,01**	**-**	**-**
Despesas diferidas		5	0,01	-	-
Total do ativo		**84.183**	**100,20**	**69.495**	**100,16**
Passivo					
Instrumentos financeiros		**-**	**-**	**39**	**0,06**
Derivativos		**-**	**-**	**39**	**0,06**
Diferencial de *swap* a pagar		-	-	39	0,06
Direitos creditórios	**6**	**42**	**0,05**	**8**	**0,01**
Outras obrigações		**42**	**0,05**	**8**	**0,01**
Direitos creditórios a identificar		42	0,05	8	0,01
Valores a pagar		**125**	**0,15**	**66**	**0,09**
À sociedade gestora (*)	**8**	61	0,07	51	0,07
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	16	0,02	10	0,01
Auditoria externa		41	0,05	-	-
Demais valores		7	0,01	5	0,01
Total do passivo		**167**	**0,20**	**113**	**0,16**
Patrimônio Líquido	**12**	**84.016**	**100,00**	**69.382**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio Líquido		**84.183**	**100,20**	**69.495**	**100,16**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme Nota Explicativa nº 8)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SAQUE FGTS

CNPJ: 54.326.936/0001-36

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado

Para o exercício findo em 31 de outubro de 2025 e período de 30 de abril de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de outubro de 2024

(Em milhares de reais - R$)

Composição do resultado do exercício/período	Nota	2025	30/04/2024 a 31/10/2024
Resultados		**12.504**	**5.464**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**11.076**	**5.581**
Resultado com direitos creditórios		11.083	5.581
(-) Provisão para perda por redução no valor de recuperação		(7)	-
Cotas de fundo(s) de investimento	**4**	**133**	**166**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		133	166
Instrumentos financeiros		**1.295**	**(283)**
Resultado com títulos públicos federais	**5**	5	4
Resultado com aplicação em operações de swap	**7**	1.290	(287)
Encargos		**(1.013)**	**(473)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(44)**	**(74)**
Consultoria jurídica		-	(72)
Auditoria e cobrança		(44)	(2)
Despesas da Administração	**14**	**(712)**	**(294)**
Remuneração da Gestão		(558)	(234)
Remuneração da Administração		(123)	(48)
Despesa de Controladoria		(31)	(12)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(43)**	**(56)**
Taxa CETIP		(24)	(15)
Taxa de fiscalização CVM		(15)	(32)
Tarifas bancárias		-	(5)
Taxa ANBIMA		(4)	(4)
Despesas diversas		**(93)**	**(23)**
Outras despesas operacionais		(93)	(23)
Despesas de publicações		**(121)**	**(26)**
Publicações e correspondências		(121)	(26)
Resultado líquido do exercício/período		**11.491**	**4.991**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SAQUE FGTS

CNPJ: 54.326.936/0001-36

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Para o exercício findo em 31 de outubro de 2025 e período de 30 de abril de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de outubro de 2024

(Em milhares de reais - R$, exceto valor unitário das cotas)

						Nota	2025	30/04/2024 a 31/10/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período							**69.382**	**-**
Representado por	62.774,4431	cotas sênior	a	R$ 938,7833	cada		58.932	-
Representado por	7.158,1466	cotas mezanino	a	R$ 807,0228	cada		5.777	-
Representado por	4.200,0000	cotas subordinada	a	R$ 1.112,7319	cada		4.673	-
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL							**11.491**	**4.991**
Cotas emitidas no exercício/período						**11**	**30.000**	**74.400**
	25.136,5751	cotas sênior 2					25.415	-
	4.538,1551	cotas mezanino 2					4.585	-
	62.774,4431	cotas sênior					-	63.000
	7.158,1466	cotas mezanino					-	7.200
	4.200,0000	cotas subordinada					-	4.200
Cotas amortizadas no exercício/período						**11**	**(26.857)**	**(10.009)**
cotas mezanino							(3.973)	(1.894)
cotas sênior							(22.884)	(8.115)
Patrimônio líquido no final do exercício/período						**12**	**84.016**	**69.382**
Representado por	62.774,4431	cotas sênior	a	R$ 703,1272	cada		44.138	-
Representado por	25.136,5751	cotas sênior 2	a	R$ 1.069,4041	cada		26.881	-
Representado por	7.158,1466	cotas mezanino	a	R$ 344,3545	cada		2.465	-
Representado por	4.538,1551	cotas mezanino 2	a	R$ 1.073,3128	cada		4.871	-
Representado por	4.200,0000	cotas subordinada	a	R$ 1.347,8650	cada		5.661	-
Representado por	62.774,4431	cotas sênior	a	R$ 938,7833	cada		-	58.932
Representado por	7.158,1466	cotas mezanino	a	R$ 807,0228	cada		-	5.777
Representado por	4.200,0000	cotas subordinada	a	R$ 1.112,7319	cada		-	4.673

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SAQUE FGTS

CNPJ: 54.326.936/0001-36

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Para o exercício findo em 31 de outubro de 2025 e período de 30 de abril de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de outubro de 2024

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	30/04/2024 a 31/10/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de direitos creditórios	**6**	28.668	10.296
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	133	166
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(19)	(32)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(4)	(4)
(-) Pagamento de laudo de avaliação		(18)	(4)
(-) Pagamento de tarifas bancárias		-	(5)
(-) Pagamento de taxa de custódia e controladoria		(30)	(10)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(25)	(12)
(-) Pagamento de taxa de administração		(118)	(40)
(-) Pagamento de despesas diversas		(195)	(66)
(-) Pagamento de consultoria jurídica		-	(93)
(-) Pagamento de auditoria externa		(16)	-
(-) Pagamento de taxa de gestão		(548)	(140)
(-) Aquisição de direitos creditórios	**6**	(30.091)	(74.071)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		**(2.263)**	**(64.015)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
(+)/(-) Compra/Venda de swap		1.082	(248)
(+)/(-) Venda/Aquisição de instrumentos financeiros - LFT		47	(74)
Caixa líquido das atividades de investimento		**1.129**	**(322)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
(+) Aplicação de cotistas	**11**	30.000	74.400
(-) Amortização de cotistas	**11**	(26.857)	(10.009)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**3.143**	**64.391**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**2.009**	**54**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	**4**	54	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	**4**	2.063	54
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**2.009**	**54**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício/período		**11.491**	**4.991**
(Aumento) Redução de direitos creditórios		(12.548)	(69.364)
Resultado com aplicação em títulos privados		(5)	(4)
Resultado com aplicação em operações de swap		(1.290)	287
Aumento (Redução) de outros passivos		94	75
Aumento (Redução) de outros ativos		(5)	-
Caixa líquido das atividades operacionais		**(2.263)**	**(64.015)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SAQUE FGTS

CNPJ: 54.326.936/0001-36
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o exercício findo em 31 de outubro de 2025 e período de 30 de abril de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de outubro de 2024
(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

1 Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada Saque FGTS ("Fundo"), foi constituído em 14 de março de 2024 e iniciou suas atividades em 30 de abril de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial – condomínio fechado. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores qualificados, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada Saque FGTS ("Classe" ou "Fundo") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas, a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos Direitos Creditórios, observada a política de investimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados a Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Brave Gestora De Recursos Ltda. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22 e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 29 de janeiro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: São reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados pelo custo amortizado utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para redução do seu valor recuperável.

d) Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data das demonstrações contábeis, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM n.º 577/16.

e) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro *rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a classe.

f) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto ICVM 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco de acordo com o histórico de inadimplência dos cedentes e/ou sacados, conforme demonstrado a seguir:

Períodos de Atraso	Classificação do Risco	% PDD
A vencer / Vencidos até 30 dias	AA	0,00
Vencidos de 31 a 60 dias	A	25,00
Vencidos de 61 a 90 dias	B	50,00
Vencidos de 91 a 120 dias	C	75,00
Superior a 121 dias	D	100,00

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos na tabela acima, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituídos por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

a. Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
b. Capacidade econômica do cedente e/ou sacado; e
c. Viabilidade econômica da operação.

g) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

h) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de outubro de 2025 e 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Cotas de fundo de investimento (*)	1.696,8762	50	85
Cotas de fundo de investimento (**)	1.228,9398	1.609	1.978
Total		**1.659**	**2.063**

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Cotas de fundo de investimento (*)	1.491,7865	36	54
Total		**36**	**54**

(*) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Renda Fixa inscrito no CNPJ/MF 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.
(**) Refere-se ao investimento no Cash D-0 Fundo de Investimento Financeiro Liquidez Imediata Longo Prazo inscrito no CNPJ/MF 52.426.294/0001-11. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, as cotas de fundo de investimento financeiro geraram resultado positivo para o Fundo no montante de R$ 133 (R$ 166 no período de 30 de abril de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de outubro de 2024).

5 Instrumentos financeiros

O montante, a natureza, os prazos de vencimento, os valores de custo atualizado e o valor justo dos instrumentos financeiros classificados como títulos para negociação, em 31 de outubro de 2025 e 2024, estão demonstrados no quadro abaixo.

		2025		Vencimento		
Títulos para negociação	**Natureza**	**Custo atualizado**	**Valor justo**	**Sem vencimento**	**Até 365 dias**	**Acima de 365 dias**
Letras Financeiras do Tesouro	Pública	35	35	-	-	35
Total		**35**	**35**	**-**	**-**	**35**

		2024		Vencimento		
Títulos para negociação	**Natureza**	**Custo atualizado**	**Valor justo**	**Sem vencimento**	**Até 365 dias**	**Acima de 365 dias**
Letras Financeiras do Tesouro	Pública	77	77	-	-	77
Total		**77**	**77**	**-**	**-**	**77**

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, os títulos públicos federais geraram resultado positivo para o Fundo no montante de R$5 (R$4 no período de 30 de abril de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de outubro de 2024).

6 Direitos creditórios

A Classe adquire direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1. - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os Direitos Creditórios consistirão em direitos creditórios performados oriundos de operações de empréstimo pessoal, formalizadas por CCBs garantidas por alienação fiduciária ou cessão fiduciária da totalidade ou de parte dos direitos do Devedor aos Saques Aniversário, nos termos da Lei nº 8.036/90 e da Resolução CCFGTS 958, e Debêntures ou Certificados de Cédula de Crédito Bancário que sejam lastreados em CCBs garantidas por alienação fiduciária ou cessão fiduciária da totalidade ou de parte dos direitos do Devedor aos Saques Aniversário, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente, sendo tais direitos de crédito representados pelos Documentos Comprobatórios.

É vedada a aquisição de direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no artigo 2º, caput, XIII, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe poderão contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos Devedores ou por terceiros.

O Endossante será responsável pela existência, certeza, liquidez, exigibilidade, conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade e correta formalização dos Direitos Creditórios que comporão a Carteira da Classe, nos termos do artigo 295 do Código Civil Brasileiro, não havendo por parte dos Prestadores de Serviços Essenciais ou outros por ela contratados qualquer responsabilidade a esse respeito.

A cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo será definitiva, irrevogável e irretratável e transferirá ao Fundo todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos Direitos Creditórios Cedidos, mantendo-se inalterados os demais elementos da relação obrigacional.

O Endossante será responsável pela existência dos Direitos Creditórios Cedidos, nos termos do artigo 295 do Código Civil.

Será permitida a revolvência da carteira da Classe, ou seja, a aquisição de novos Direitos Creditórios pela Classe com a utilização de recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, durante todo o prazo de duração da Classe, respeitada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 15 do presente no Regulamento.

O processo de originação dos Direitos Creditórios e a Política de Crédito, encontram-se descritos no Suplemento B presente no Regulamento.

A cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos será realizada pelo Agente de Cobrança nos termos da Política de Cobrança, constante no Suplemento B do presente no Regulamento.

6.2. - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir direitos de crédito que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a ser verificado pela Gestora:

a) os Direitos Creditórios deverão ter sido previamente selecionados e aprovados pela Gestora Brave;
b) os Direitos Creditórios deverão ser representados por CCB e ter como objeto a totalidade das parcelas vincendas de uma mesma CCB;
c) os Direitos Creditórios devem ser devidos por Devedores que não apresentem, no momento de aquisição pela Classe, outros Direitos Creditórios vencidos e não pagos à Classe;
d) considerada pro forma a respectiva aquisição dos Direitos Creditórios, na data em que forem ofertados à Classe, o valor nominal das parcelas devidas por um mesmo Devedor perante a Classe e não pode superar o valor agregado de R$ 200 (duzentos mil reais);
e) o prazo de vencimento das CCBs representativas dos Direitos Creditórios deverá ser, no máximo, equivalente 144 (cento e quarenta e quatro) meses contados da data de emissão de cada CCB;
f) os Direitos Creditórios deverão atender a Taxa Mínima de Endosso;
g) os Direitos Creditórios possam ser recomprados pelo Endossante ou pelo Originador, nos termos dos contratos firmados entre estes e a Classe.

Observados os termos e condições do presente no Regulamento, a verificação do enquadramento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório Cedido com relação a qualquer Critério de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua aquisição pela Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os Prestadores de Serviços Essenciais ou os Demais Prestadores de Serviços.

6.3. - Composição de direitos creditórios

Em 31 de outubro de 2025 e 2024, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixa de vencimento***

	2025		
Direitos de crédito	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	2.622	6	2.628
De 31 a 60 dias	2.649	-	2.649
De 61 a 90 dias	2.796	-	2.796
De 91 a 120 dias	2.563	-	2.563
De 121 a 150 dias	2.715	-	2.715
De 151 a 180 dias	2.713	-	2.713
De 181 a 360 dias	12.796	3	12.799
De 361 a 720 dias	19.372	-	19.372
De 721 a 1080 dias	12.556	-	12.556
Acima de 1081 dias	21.128	-	21.128
Total	**81.910**	**9**	**81.919**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(4)	(3)	(7)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**81.906**	**6**	**81.912**

	2024		
Direitos de crédito	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	2.223	-	2.223
De 31 a 60 dias	2.260	1	2.261
De 61 a 90 dias	2.350	-	2.350
De 91 a 120 dias	2.213	-	2.213
De 121 a 150 dias	2.244	-	2.244
De 151 a 180 dias	2.395	-	2.395
De 181 a 360 dias	10.612	-	10.612
De 361 a 720 dias	16.561	-	16.561
De 721 a 1080 dias	10.964	-	10.964
Acima de 1080 dias	17.541	-	17.541
Total	**69.363**	**1**	**69.364**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**69.363**	**1**	**69.364**

6.4. - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas no exercício findo em 31 de outubro de 2025 e período de 30 de abril de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de outubro de 2024 estão demonstradas abaixo:

Descrição	**2025**	**2024**
Saldo inicial	**69.364**	**-**
Aquisições	30.091	74.071
Recebimentos	(28.668)	(10.296)
Resultado	11.083	5.581
Direitos creditórios a identificar	42	8
Saldo final	**81.912**	**69.364**

6.5. - Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	**Taxa média** (% ao ano)	**Taxa máxima** (% ao ano)
17,12	18,01	20,01

6.6. - Composição dos maiores devedores

Os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo em 31 de outubro de 2025 estão assim representados:

	A vencer	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	58	0,07%
2	51	0,06%
3	37	0,04%
4	32	0,04%
5	31	0,04%
6	29	0,03%
7	29	0,03%
8	27	0,03%
9	27	0,03%
10	26	0,03%
Demais devedores	81.572	97,09%
Total	**81.919**	**97,50%**

6.7. - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros FIDCs. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no art. 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de outubro de 2025 a carteira de direitos creditórios da Classe representava 97,49% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao exigido pela referida instrução.

6.8. - Garantias

Em 31 de outubro de 2025, os direitos creditórios do Fundo representados por CCB contam com garantia por alienação fiduciária ou cessão fiduciária da totalidade ou de partes dos direitos do Devedor aos Saques Aniversário.

7 Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial. As operações com derivativos, pela sua própria natureza, acrescentam riscos à carteira do Fundo e poderão afetar negativamente a sua rentabilidade.

a) Apresentamos abaixo as operações em aberto na carteira da Classe, envolvendo instrumentos financeiros derivativos em 31 de outubro de 2025 e 2024:

- ***Swap***

		Valores de Referência 2025			
Indexador	**Notional**	**Ponta ativa**	**Ponta passiva**	**Ajuste**	**Vencimento**
DI – 100%	3.364	2.417	2.410	7	01/04/2036
DI – 100%	10.188	7.601	7.579	22	02/05/2036
DI – 100%	15.977	11.263	11.231	32	02/05/2036
DI – 100%	2.928	2.066	2.061	5	02/05/2036
DI – 100%	1.152	839	837	2	02/05/2036
DI – 100%	1.791	1.272	1.268	4	02/05/2036
DI – 100%	9.048	6.505	6.488	17	02/05/2036
DI – 100%	4.826	3.425	3.416	9	02/05/2036
DI – 100%	3.744	2.621	2.613	8	02/05/2036
DI – 100%	2.278	1.638	1.633	5	02/05/2036
DI – 100%	764	543	541	2	02/05/2036
DI – 100%	1.445	1.016	1.013	3	02/05/2036
DI – 100%	4.465	3.265	3.257	8	02/05/2036
DI – 100%	7.190	5.168	5.155	13	02/05/2036
DI – 100%	4.891	3.488	3.478	10	02/05/2036
DI – 100%	4.267	4.131	4.127	4	01/06/2037
DI – 100%	5.007	4.827	4.824	3	01/06/2037
DI – 100%	3.231	3.120	3.117	3	01/06/2037
DI – 100%	1.915	1.840	1.838	2	01/06/2037
DI – 100%	5.978	5.842	5.836	6	01/07/2037
DI – 100%	2.693	2.660	2.659	1	03/08/2037
DI – 100%	5.472	5.414	5.412	2	03/08/2037
Total	**102.614**	**80.964**	**80.793**	**168**	

		Valores de Referência 2024			
Indexador	**Notional**	**Ponta ativa**	**Ponta passiva**	**Ajuste**	**Vencimento**
DI – 100%	10.188	9.788	9.793	-5	02/05/2036
DI – 100%	15.977	14.731	14.737	-6	02/05/2036
DI – 100%	2.928	2.700	2.701	-1	02/05/2036
DI – 100%	3.364	3.166	3.168	-2	02/05/2036
DI – 100%	1.152	1.098	1.099	-1	02/05/2036
DI – 100%	1.791	1.674	1.675	-1	02/05/2036
DI – 100%	9.048	8.483	8.489	-6	02/05/2036
DI – 100%	4.826	4.509	4.512	-3	02/05/2036
DI – 100%	3.744	3.469	3.471	-2	02/05/2036
DI – 100%	2.278	2.151	2.152	-1	02/05/2036
DI – 100%	764	723	723	-	02/05/2036
DI – 100%	1.445	1.341	1.342	-1	02/05/2036
DI – 100%	4.465	4.216	4.219	-3	02/05/2036
DI – 100%	7.190	6.752	6.756	-4	02/05/2036
DI – 100%	4.891	4.580	4.583	-3	02/05/2036
Total	**74.051**	**69.381**	**69.420**	**(39)**	

b) Durante o exercício findo em 31 de outubro de 2025 e período de 30 de abril de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de outubro de 2024, as operações com instrumentos financeiros derivativos geraram ganhos/perdas, os quais são apresentados a seguir:

	2025		
Derivativos	**Ganhos**	**Perdas**	**Resultado líquido**
Swap	1.710	(420)	1.290
Total	**1.710**	**(420)**	**1.290**

	2024		
Derivativos	**Ganhos**	**Perdas**	**Resultado líquido**
Swap	237	(524)	(287)
Total	**237**	**(524)**	**(287)**

c) Títulos dados em garantia

Em 31 de outubro de 2025 não há valores e/ou títulos dados em garantia para os instrumentos financeiros derivativos.

8 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Pagamento condicionado das Cotas: As principais fontes de recursos da Classe para efetuar a amortização das Cotas decorrem do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira da Classe. Portanto, os Cotistas somente receberão recursos, a título de amortização, se os resultados e o patrimônio da Classe assim permitirem. Após o recebimento dos recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez que integram a carteira da Classe e, se for o caso, depois de esgotados os meios cabíveis para a cobrança extrajudicial ou judicial dos referidos ativos, a Classe poderá não dispor de outros recursos para efetuar o pagamento da amortização das Cotas aos Cotistas.

Ausência de garantia das Cotas: As aplicações realizadas nas Cotas não contam com garantia dos Prestadores de Serviços Essenciais, dos Demais Prestadores de Serviços, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Os Prestadores de Serviços Essenciais e os Demais Prestadores de Serviços não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade em razão da aplicação nas Cotas. Os recursos para o pagamento da amortização e do resgate das Cotas decorrerão exclusivamente dos resultados e do patrimônio da Classe, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Risco de crédito dos Devedores e dos eventuais Coobrigados: Os Prestadores de Serviços Essenciais e os Demais Prestadores de Serviços não serão responsáveis pelo pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ou pela solvência dos Devedores. A Classe somente procederá à amortização ou ao resgate das Cotas na medida em que os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios Cedidos forem pagos pelos respectivos Devedores ou pelos eventuais Coobrigados. Caso, por qualquer motivo, os Devedores e os eventuais Coobrigados não efetuem o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, será necessária a adoção de medidas extrajudiciais e judiciais para a recuperação dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos, nos termos da Política de Cobrança. Não há garantia de que tais medidas serão bem-sucedidas, podendo haver perdas patrimoniais para a Classe e os Cotistas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

9 Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestor, consultoria especializada e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada ao Gestor ou à consultoria especializada.

São consideradas partes relacionadas a Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 31 de outubro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e controladoria no montante de R$ 16. As despesas registradas no exercício findo em 31 de outubro de 2025 e período de 30 de abril de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de outubro de 2024, a título de taxa de administração e controladoria, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

- **Brave Gestora De Recursos Ltda. (“Gestora”)**

Em 31 de outubro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 61. As despesas registradas no exercício findo em 31 de outubro de 2025 e período de 30 de abril de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de outubro de 2024, a título de taxa de gestão, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

10 Rating

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

11 Emissão, resgate e amortização de cotas

As Cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada tipo de Cotas previstas no Regulamento e no respectivo Apêndice. O Custodiante será responsável pela inscrição do nome de cada Cotista no registro de cotistas da Classe.

a) Emissão de cotas

As Cotas, independentemente do tipo, terão valor unitário de R$ 1 (um mil reais) na primeira emissão. Posteriormente, deverá ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia anterior da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Administrador (valor da Cota de fechamento de D-1).

Admite-se que as emissões subsequentes de Cotas sejam formalizadas por ato conjunto dos Prestadores de Serviços Essenciais, e a exclusivo critério destes, observado o Índice de Subordinação. O direito de preferência na subscrição de Cotas será definido no ato que deliberar a respeito das emissões subsequentes, devendo ocorrer exclusivamente em ambiente escritural. Ainda, a exclusivo critério de cada uma das Gestoras, mesmo que individualmente, poderão ser emitidas novas Cotas para gerar enquadramento ao Índice de Subordinação.

As Cotas de um determinado tipo serão sempre emitidas (a) na 1ª (primeira) emissão, pelo seu valor unitário de emissão; e (b) a partir da 2ª (segunda) emissão (inclusive), pelo valor atualizado da Cota do respectivo tipo desde a Data da 1ª Integralização até a data da nova emissão.

Cada novo investidor de Cotas Juniores deverá ser previamente autorizado pela maioria dos investidores de Cotas Juniores já existentes.

O investimento em Cotas Juniores pode ser realizado por meio (i) da entrega dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo; e/ou (ii) de transferência em moeda corrente nacional por meio da B3 ou mediante débito em conta corrente ou conta de investimento, transferência eletrônica disponível ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, a critério do Administrador, ficando ressalvado que, neste caso, os custos relativos às tarifas bancárias serão pagos pelo subscritor.

Na integralização de Cotas Seniores, de Cotas Mezanino e de Cotas Juniores deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta da Classe.

Em cada data de integralização das Cotas Seniores e/ou das Cotas Mezanino, considerada pro forma a integralização a ser realizada, o Índice de Subordinação deverá estar enquadrado. Para fins do enquadramento do Índice de Subordinação, poderão ser emitidas Cotas Juniores, a exclusivo critério de cada uma das Gestoras, ainda que individualmente.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025 e período de 30 de abril de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de outubro de 2024, foram emitidas e subscritas:

	2025		2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante Subscrito**	**Quantidade**	**Montante Subscrito**
Sênior	-	-	62.774,4431	63.000
Mezanino	-	-	7.158,1466	7.200
Subordinada	-	-	4.200,0000	4.200
Sênior 2	25.136,5751	25.415	-	-
Mezanino 2	4.538,1551	4.585	-	-
Total	**29.674,7302**	**30.000**	**74.132,5897**	**74.400**

b) Resgate e amortização de cotas

Observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 15 do Regulamento, em cada Data de Pagamento, os Cotistas titulares das Cotas Seniores ou das Cotas Mezanino de cada série farão jus ao pagamento da amortização ou do resgate das suas Cotas, de acordo com o estabelecido no respectivo Apêndice, mediante (a) o pagamento da remuneração, equivalente à diferença positiva entre (1) o valor unitário das Cotas Seniores ou das Cotas Mezanino da respectiva série, calculado nos termos da cláusula 12 do presente Anexo, na respectiva Data de Pagamento; e (2) o valor unitário das Cotas Seniores ou das Cotas Mezanino da respectiva série, calculado nos termos da cláusula 12 do Regulamento, na respectiva data de integralização ou na Data de Pagamento imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, após a dedução do valor pago a título de amortização; e (b) a amortização do principal das Cotas Seniores ou das Cotas Mezanino da respectiva série.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 15 do Regulamento, as Cotas Seniores e as Cotas Mezanino poderão ser amortizadas extraordinariamente, de forma compulsória, a critério das Gestoras, em conjunto, caso ocorra o desenquadramento da Alocação Mínima. A amortização extraordinária de que trata este item alcançará, de forma proporcional, as Cotas Seniores e as Cotas Mezanino de todas as séries eventualmente em circulação.

A amortização extraordinária das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino poderá ser realizada na Data de Pagamento imediatamente subsequente ao desenquadramento da Alocação Mínima devendo ser comunicada aos Cotistas com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, a exclusivo critério das Gestoras, em conjunto.

Em qualquer das hipóteses nos itens acima, considerada pro forma a amortização das Cotas Mezanino, o Índice de Subordinação Mezanino não poderá ser desenquadrado.

As Cotas Juniores somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino de todas as séries eventualmente em circulação, ressalvado o disposto abaixo.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 15 do Regulamento e as preferências das Cotas Mezanino e Cotas Seniores, as Cotas Juniores poderão ser amortizadas, conforme a solicitação, por escrito, dos Cotistas titulares das Cotas Juniores, desde que:

(a) as Cotas Juniores representem percentual superior a 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;
(b) o Fundo possua recursos suficientes para o cumprimento desta solicitação;
(c) nenhum Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação tenha ocorrido e esteja em curso;
(d) seja considerada pro forma a amortização das Cotas Juniores, o Índice de Subordinação Júnior e a Reserva de Caixa não sejam desenquadrados; e
(e) após a referida amortização, o percentual de Cotas Juniores em relação ao Patrimônio Líquido do Fundo não fique abaixo de 5% (cinco por cento).

A amortização das Cotas Juniores, nos termos acima, será realizada na Data de Pagamento imediatamente subsequente à solicitação dos Cotistas titulares das Cotas Juniores. A amortização das Cotas Juniores alcançará, de forma proporcional, todas as Cotas Juniores em circulação.

As Cotas poderão ser resgatadas mediante a dação em pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo, exclusivamente em caso de liquidação do Fundo, nos termos da cláusula 17 do Regulamento, ou na hipótese prevista no artigo 17, III, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

O procedimento de amortização e resgate das Cotas não constitui promessa de pagamento, estabelecendo meramente uma preferência na amortização e no resgate das diferentes subclasses de cotas. Portanto, as Cotas somente serão amortizadas e resgatadas, se os resultados da Classe e o valor do Patrimônio Líquido assim permitirem.

Para o exercício findo em 31 de outubro de 2025 e período de 30 de abril de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de outubro de 2024, não houve resgate de cotas.

Para o exercício findo em 31 de outubro de 2025 e período de 30 de abril de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de outubro de 2024, ocorreram amortizações de cotas nos montantes descritos abaixo:

Subclasse	2025	2024
Mezanino	3.973	1.894
Sênior	22.884	8.115
Total	**26.857**	**10.009**

12 Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio do Fundo é formado por 2 (duas) subclasse de Cotas Seniores, 2 (duas) subclasse de Cotas Mezanino e 1 (uma) subclasse de Cotas Juniores. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 31 de outubro de 2025, a Classe possui 103.807,3199 cotas (74.132,5897 cotas em 2024), conforme demonstrado abaixo:

	2025		2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**
Sênior	62.774,4431	44.138	62.774,4431	58.932
Mezanino	7.158,1466	2.465	7.158,1466	5.777
Subordinada	4.200,0000	5.661	4.200,0000	4.673
Sênior 2	25.136,5751	26.881	-	-
Mezanino 2	4.538,1551	4.871	-	-
Total	**103.807,3199**	**84.016**	**74.132,6897**	**69.382**

13 Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A. (“Administrador” e “Custodiante”), instituição financeira inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90. Devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019.

b) A gestão da carteira do Fundo é prestada pela Brave Gestora De Recursos Ltda, sociedade autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, por meio do Ato Declaratório CVM nº 13.164, de 15 de julho de 2013.

c) O controle das cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo está sob a responsabilidade do Administrador do fundo investido e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do custodiante do Fundo.

14 Encargos da Classe

a) Taxa de administração e gestão

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, a Classe pagará ao Administrador a Taxa de Administração, equivalente a uma porcentagem ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o valor mensal mínimo, contados a partir da data de primeira integralização, conforme tabela abaixo:

Administração				
Patrimônio Líquido em reais	% ao ano	Mínimo mensal em reais (até o 6º mês)	Mínimo mensal em reais (até o 7º ao 12º mês)	Mínimo mensal em reais (a partir do 12º mês)
Até 250 milhões	0,12	R$ 8 mil	R$ 10 mil	R$ 12 mil
250 - 500 milhões	0,10			
500 milhões - 1 bilhão	0,07			
Acima de 1 bilhão	0,05			

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, a Classe pagará às Gestoras a Taxa de Gestão, equivalente a 0,8% (oito centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis enquanto o Patrimônio Líquido não atingir R$ 100 milhões de reais. A Taxa de Gestão será rateada entre ambas as Gestoras por igual.

Taxa de Administração e a Taxa de Gestão serão calculadas e provisionadas todo Dia Útil e pagas no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo o primeiro pagamento da Taxa de Administração e da Taxa de Gestão devido no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês em que ocorrer a Data de Início do Fundo.

Os valores mensais mínimos previstos para o Administrador, conforme acima, serão atualizados anualmente, a partir da Data de Início do Fundo, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Para o exercício findo em 31 de outubro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 123 (R$ 48 no período de 30 de abril de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de outubro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da administração” na demonstração do resultado.

Para o exercício findo em 31 de outubro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 558 (R$ 234 no período de 30 de abril de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de outubro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Gestão” na demonstração do resultado.

b) Taxa de custódia

Pela prestação dos serviços de custódia e controladoria, a Classe pagará ao Administrador a Taxa de Custódia e Controladoria, equivalente a 0,03% (zero vírgula zero três por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o valor mensal mínimo mensal contados a partir da data de primeira integralização de: (i) até o 6º (Sexto) mês, de R$ 2 (dois mil reais); (ii) do 7º (sétimo) ao 12º (décimo segundo), de R$ 2,5 (dois mil e quinhentos reais); e (iii) a partir do 12º (décimo segundo), de R$ 3 (três mil reais).

Pelo período de 4 (quatro) meses, especificamente até o dia 31 de agosto de 2025, o valor mínimo mensal da Taxa de Administração e da taxa de Custódia e Controladoria previstas acima será de R$ 12,5 (doze mil e quinhentos reais), conjuntamente. Após o término deste período, o mínimo mensal de cada uma das taxas voltará a ser segregado e observará os dispostos nas cláusulas 5.1 e 5.2 previstos no regulamento.

Para o exercício findo em 31 de outubro de 2025, a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 31 (R$ 12 no período de 30 de abril de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de outubro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Despesa de Controladoria” na demonstração do resultado.

15 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota mezanino	Rentabilidade da cota mezanino	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de outubro de 2025	344,35	(57,33)	100% CDI + 4,25%
Período findo em 31 de outubro de 2024	807,02	(19,30)	100% CDI + 4,25%

Data	Valor da cota teórica mezanino	Rentabilidade da cota teórica mezanino (**)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de outubro de 2025	899,40	11,45	100% CDI + 4,25%
Período findo em 31 de outubro de 2024	1.071,62	7,16	100% CDI + 4,25%

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o exercício findo em 31 de outubro de 2025 e período de 30 de abril de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de outubro de 2024

(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

Data	Valor da cota sênior	Rentabilidade da cota sênior	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de outubro de 2025	703,13	(25,10)	100% CDI + 3,25%
Período findo em 31 de outubro de 2024 (*)	938,78	(6,12)	100% CDI + 3,25%

Data	Valor da cota teórica sênior	Rentabilidade da cota teórica sênior (**)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de outubro de 2025	1.067,67	13,73	100% CDI + 3,25%
Período findo em 31 de outubro de 2024 (*)	1.068,06	6,81	100% CDI + 3,25%

Data	Valor da cota sênior 2	Rentabilidade da cota sênior	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 31 de outubro de 2025 (***)	1.069,40	6,94	100% CDI + 3,25%

Data	Valor da cota mezanino 2	Rentabilidade da cota mezanino 2	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 31 de outubro de 2025 (***)	1.073,31	7,33	100% CDI + 4,25%

Data	Valor da cota subordinada	Rentabilidade da cota subordinada	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de outubro de 2025	1.347,87	21,13	-
Período findo em 31 de outubro de 2024 (*)	1.112,73	11,27	-

(*) Para o período de 30 de abril de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de outubro de 2024
(**) O valor da rentabilidade teórica apresentada, desconsidera a amortização de cotas ocorrida no exercício/período.

A rentabilidade teórica apresentada leva em consideração a cota teórica do período/exercício pelo valor da cota da Classe.

A cota teórica desconsidera as amortizações ocorridas durante o período/exercício.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

16 Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de FIDC ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica (“come-cotas”) – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica (“come-cotas”), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

17 Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.
O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(I) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(II) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(III) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

19 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que o Administrador, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. relacionados a esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20 Alterações estatutárias

Em 12 de junho de 2025 foi realizada a Ata da Assembleia Geral de Cotistas que deliberou e aprovou:

(i) A 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) série de Cotas, das Subclasses Sênior e Mezanino, cujas características seguem nos suplementos anexos à Ata.

Em 14 de maio de 2025 foi realizada a Ata da Assembleia Geral de Cotistas que deliberou e aprovou:

(i) a alteração da data de apuração do valor da cota, que agora passa a ser de fechamento, conforme previsto no artigo 12.1 do anexo da Classe Única do Regulamento vigente;
(ii) o ajuste nas definições de Agente de Cobrança e Originador previstas no glossário do Regulamento vigente;
(iii) a inclusão da cláusula 5.2.1 do Anexo da Classe Única de Cotas do Regulamento, para definir o valor mínimo mensal das taxas de administração, custódia e controladoria do Fundo em R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) até o dia 31 de agosto de 2025; e
(iv) a consolidação do regulamento do Fundo.

21 Eventos subsequentes

O Administrador da Classe declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da Classe ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

22 Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24, 206/24, 209/24 e 214/24, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável